DECRETO Nº 2.130 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL RGT-325, DE PROPRIEDADE DO SR. FERNANDO TANOUE HASEGAWA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, Letra "i" do Decreto-Lei n.º 3.365/41, alterada pela Lei 2.786/56,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada área a ser desapropriada como de utilidade pública necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para instalação e funcionamento do **Poço 5 Serrote** uma área de terras localizada na Estrada Municipal RGT-325, de propriedade do Sr. Fernando Tanoue Hasegawa, conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Uma área de terras de forma regular, localizada no lado direito da Estrada Municipal RGT-325, sentido BR-116/Bairro, a uma distância de 950,00 m (novecentos e cinqüenta metros) da margem direita da Rodovia Régis Bittencourt-BR-116, sentido São Paulo/Curitiba, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém a ***área de 131,64 m² (cento e trinta e um metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados)***, cujo perímetro possui as seguintes medidas e confrontações: Tem seu inicio no ponto "A", cravado na divisa com a área remanescente do proprietário, de onde segue com uma distância de 12,50 m (doze metros e cinqüenta centímetros) e AZ 196º22'04" até o ponto "B", confrontando com a área remanescente do proprietário; Do ponto "B" o perímetro prossegue com uma distância de 10,53 m (dez metros e cinqüenta e três centímetros) e AZ 286º22"04" até o ponto "C", confrontando com a área remanescente do proprietário; Do ponto "C" o perímetro prossegue com uma distância de 12,50 m (doze metros e cinqüenta centímetros) e AZ 16º22'04" até o ponto "D", confrontando com a área remanescente do proprietário; Do ponto "D" o perímetro prossegue com uma distância de 10,53 m (dez metros e cinqüenta e três centímetros) e AZ 106º22'04" até o ponto "A", que deu inicio a esta descrição, confrontando com a Estrada Municipal RGT-325.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Administração Municipal.

Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de outubro de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos